



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.609	018

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.609

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), visando atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.39.00.206	945.075	1.100.000,00
9.45.17.122.1001.4189	3.3.90.39.00.206	945.125	200.000,00
9.45.17.512.1011.3184	4.4.90.51.00.206	945.145	900.000,00
		TOTAL	RS 2.200.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima mencionado, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.021	945.205	2.200.000,00
		TOTAL	RS 2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de junho de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capcado pela Mensagem nº 028/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/bpa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Lei Nº	Fls	
5609	019	C.



Prefeito Elderson Ferreira da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 5.609

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), visando atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.39.00.206	945.076	1.100.000,00
9.45.17.122.1001.4189	3.3.90.39.00.206	945.126	200.000,00
9.45.17.512.1011.3184	4.4.90.61.00.206	945.145	900.000,00
TOTAL			R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima mencionado, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.021	946.205	2.200.000,00
TOTAL			R\$ 2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de junho de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

